



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.100, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 981, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE DISP.ÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO, NO MUNICÍPIO DE GUATAPAR E D OUTRAS PROVIDNCIAS, PARA ACRESCENTAR NOVAS PROIBIÇÕES”.

GILDEMIR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuiç.ões legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica acrescida no artigo 1.º da lei 981, de 25 de junho de 2021, novas proibiç.ões sonoras, ficando a redaç.ão da seguinte forma:

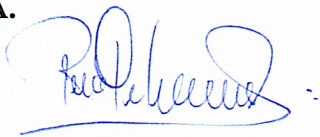
“Fica proibido utilizar, manusear e lanç.ar fogos de artifício e artefatos pirotcnicos com estampido, que causarem rudos, bem como, a circulaç.ão de veculos com motores adulterados ou sem dispositivos de silenciosos originais ou equivalentes, uso de veculos com escapamento aberto ou modificado de forma a produzir rudos excessivos, qualquer outro equipamento ou prtica que produza rudos acima dos limites estabelecidos pelas normas tcnicas e ambientais vigentes, em toda a circunstncia no municpio de Guatapar/SP”.

Art. 2.º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicaç.ão, revogadas as disposiç.ões em contrrio.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.


GILDEMIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


RONE PETERSON DOS SANTOS
Secretrio Municipal de Administraç.ão e Planejamento